



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 006/16-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em consonância com o voto da douta Relatora, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 06 de maio de 2016, **RESOLVE ALTERAR** o Regimento Interno do e. Colégio de Procuradores de Justiça, para modificar a redação dos arts. 12, e §§, art. 13, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Os processos e demais expedientes serão registrados, no mesmo dia do recebimento, na Seção de Secretaria e Expediente, que procederá, imediatamente, à distribuição, equitativa e, de forma eletrônica, pela antiguidade, observada, rigorosamente, a ordem de entrada do protocolo.

§1.º O andamento e a decisão de cada processo serão registrados em livros apropriados ou similar sistema de controle virtual.

§2.º Concluída a distribuição, os autos serão imediatamente conclusos ao Relator, com ele permanecendo mesmo durante os afastamentos de até trinta dias.

§3.º A distribuição incluirá os membros ausentes ou licenciados por até trinta dias, ressalvadas as medidas urgentes, que necessitem de solução inadiável e, em caso de ausência superior a trinta dias, será compensada quando do término do afastamento, salvo se dispensada pelo Colégio de Procuradores.

§4.º No caso de impedimento ou suspeição declarados pelo Procurador de Justiça, será

feita redistribuição do feito, mediante compensação.

§5.º No caso de promoção por vacância de cargo, o novo Procurador de Justiça funcionará como Relator nos feitos já distribuídos a seu antecessor.

§6.º Havendo conexão ou continência, considera-se prevento, para todos os feitos supervenientes, o Relator a quem foi distribuído o primeiro, mediante compensação.

Art. 13. O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas não funcionarão como Relator nos procedimentos de competência do Colégio de Procuradores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO
DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 06 de maio de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONETEIRO
Presidente do e. CPJ